



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL E DOUTA COMISSÃO
JULGADORA – MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2018**

Processo Licitatório nº 68/2018

Assunto: **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.**

UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.768.884/0001-82, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 302, Centro, CEP 38400-142, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato, devidamente representada pelo seu procurador, Sr. José Ricardo Paes Leme, vem, mui respeitosamente, por este instrumento, com fulcro na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e demais legislações correlatas, bem como no instrumento convocatório do referenciado Pregão, apresentar, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito a seguir elencados:

I – DA SÍNTESE FÁTICA

Trata-se de Impugnação aos termos do edital, apresentada, nesta oportunidade, pela empresa Ubermac Comércio e Serviços Ltda., frente à exigência constante do **item 4.1.4 do Edital** do certame em epígrafe.

É certo, que tal exigência não prospera e deverá ser reformada, conforme será amplamente demonstrado pelos fundamentos a seguir delineados.

UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.768.884/0001-82 – Rua Duque de Caxias, 450 sl. 302 – Centro Uberlândia – MG
Telefone/Fax: (34) 3216.1500 / 216.1502 – E-mail: ubermac@ubermac.com.br



II – DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS À IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Trata-se de Impugnação aos termos do Edital, apresentada, nesta oportunidade, pela empresa Ubermac Comércio e Serviços Ltda., frente à exigência constante do **item 4.1.4 do Edital** do certame em epígrafe. Vejamos:

“4.1.4 Autorização de funcionamento (AFE) emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.350/1976.”

Em relação à presente questão, inicialmente, ressaltamos que a exigência em tela se encontra disposta em capítulo do Edital relacionado com os procedimentos para impugnação ao ato convocatório, não tendo qualquer relação com esse tema, o que, por si só, já evidencia a necessidade de sua **exclusão** do Edital.

Mesmo que o item impugnado esteja somente disposto em capítulo equivocado do Edital, temos que a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **não é pertinente ao objeto que está sendo licitado.**

A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) é obrigatória apenas para o funcionamento das empresas que pretendem exercer atividades de extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, distribuir, constantes da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, **correlacionadas a Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos**¹.

Assim, não há qualquer razão para se exigir a apresentação do referido documento, como condição de Habilitação, em uma licitação cujo objeto é o

¹ Fonte: Site da ANVISA – <http://portal.anvisa.gov.br/atividades-que-necessitam-de-autorizacao>

UBERMAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.768.884/0001-82 – Rua Duque de Caxias, 450 sl. 302 – Centro Uberlândia – MG
Telefone/Fax: (34) 3216.1500 / 216.1502 – E-mail: ubermac@ubermac.com.br



fornecimento de veículos, fato que restringe a participação de empresas que não o possuem, justamente por não ser obrigatório, tendo em vista a atividade comercial que realizam.

Além disso, exigência em tela **não consta do rol de documentos previsto no art. 30 da Lei nº 8.666/93**, podendo, portanto, ser taxada de **impertinente**, razão pela qual **requeremos a exclusão da referida exigência editalícia**.

Portanto, considerando o acima exposto, urge o reconhecimento e aceite das razões inseridas nesta Impugnação, acatando de plano o pleito desta Impugnante, no que tange à EXCLUSÃO da exigência editalícia ora combatida, sob pena de ofensa aos princípios norteadores do procedimento licitatório, e contraposição às decisões e julgados apresentados.

Quanto às questões acima debatidas, com fincas à reforma dos descritivos do Edital, salientamos que, em momento algum, intentamos em afrontar essa Administração Pública e seus servidores ou até mesmo prejudicar o regular andamento do procedimento; *in casu*, **nossa real intenção é poder informar e esclarecer a esta Administração Pública e seus servidores.**

Busca-se, ainda, com a presente manifestação, salvaguardar a igualdade de condições entre os concorrentes que participarão da disputa, nos moldes do artigo 37, XXI, da CF; proporcionando a isonomia, a eficiência, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, princípios estes basilares do procedimento licitatório.

Consubstanciados em todo acima exposto, citamos neste momento, a ponderada análise do Prof. Luiz Alberto Blanchet:

“O que a boa Administração exige de seus agentes é (...) a utilização de toda a perícia, objetividade, prudência, eficiência e critério necessários à satisfação de cada necessidade concreta

UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.768.884/0001-82 – Rua Duque de Caxias, 450 sl. 302 – Centro Uberlândia – MG
Telefone/Fax: (34) 3216.1500 / 216.1502 – E-mail: ubermac@ubermac.com.br



ensejadora de licitação. Não se quer com isto dizer que deva ser um gênio infalível ou um super-homem, mas ele tem absoluta obrigação de utilizar todas as qualidades e habilidades humanamente possíveis ao homem normal”
(Licitação – O Edital à Luz da Nova Lei, Curitiba, Juruá, 1994, pág. 34).

No caso em tela, se a nobre Comissão que elaborou o Instrumento Convocatório se equivocou, *data venia*, ao fazer a exigência ora impugnada, a falha é por nós considerada inevitável, dentro das possibilidades normais. Conhecidas as presentes razões, acreditamos, todavia, que a Impugnação aos termos do Edital ora formulada haverá de merecer o acolhimento que se espera!

Portanto, considerando todo o acima exposto, urge o reconhecimento e aceite das razões inseridas nesta Impugnação, acatando de plano o pleito desta Impugnante, no que tange à EXCLUSÃO da exigência editalícia ora impugnada, sob pena de ofensa à Constituição Federal e aos princípios norteadores do procedimento licitatório, além de contraposição às decisões e julgados apresentados.

III – DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, esta Impugnante, **REQUER:**

- a) Que sejam analisados os pontos detalhados nesta Impugnação, com a correção necessária do ato convocatório, para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.
- b) Outrossim, caso não corrigido o Edital e o Termo de Referência, no ponto ora invocado, seja mantida a irresignação

UBERMÁCOMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.768.884/0001-82 – Rua Duque de Caxias, 450 sl. 302 – Centro Uberlândia – MG
Telefone/Fax: (34) 3216.1500 / 216.1502 – E-mail: ubermac@ubermac.com.br



da ora Impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Termos em que, **pedimos Deferimento!**

Uberlândia/MG, 31 de julho de 2018.

UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
José Ricardo Paes Leme – Representante Legal
CPF: 365.731.326-53 – RG: MG 1.626.493 – SSP/MG

UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.768.884/0001-82 – Rua Duque de Caxias, 450 sl. 302 – Centro Uberlândia – MG
Telefone/Fax: (34) 3216.1500 / 216.1502 – E-mail: ubermac@ubermac.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE RICARDO PAES LEME



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 MG1626493 SSP MG

CPF
 365.731.326-53

DATA NASCIMENTO
 11/03/1960

FILIAÇÃO
INAJA PAES LEME
MARIA DE LOURDES PAES LEME

PERMISSÃO
 []

ACC
 []

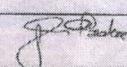
CALHAB
 B

Nº REGISTRO
 01190654396

VALIDADE
 08/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
 30/11/1978

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 UBERLÂNDIA, MG

DATA EMISSÃO
 11/05/2015


 Andrea Vacciano
 Diretora Detran/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

86875070344

MG472651404

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1093168212

PROIBIDO PLASTIFICAR
1093168212



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UBERMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J17302522280

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERLANDIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 Setembro 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6338950 em 09/10/2017 da Empresa UBERMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208434831 e protocolo 174377916 - 12/09/2017. Autenticação: E1415EDF2FEB1E169277F310196BEF5A894. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/437.791-6 e o código de segurança m39J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/437.791-6	J173025222280	12/09/2017

CPF	Nome
011.695.446-90	HEROINA FERREIRA SOARES



5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA

UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.768.884/0001-82
NIRE: 3120843483-1

Pelo presente instrumento particular,

HEROÍNA FERREIRA SOARES, brasileira, viúva, nascida em 01/05/1936, empresária, portadora do documento de identidade RG nº M-4.022.453 – SSP/MG, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 011.695.446-90, residente e domiciliada na Rua Dom João Pimenta, n.: 42, Centro, CEP 39.790-000, Município de Água Boa, Estado de Minas Gerais;

ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES, brasileira, divorciada, nascida em 11/12/1973, empresária, portadora do documento de identidade RG nº MG-8.058.982 SSP/MG, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 004.817.206-50, residente e domiciliada na Rua Darci Alves Oliveira, nº. 58, Apto. 102, Centro, CEP: 39.790-000, Município de Água Boa, Estado de Minas Gerais;

ÚNICAS SÓCIAS da sociedade empresária UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ("Sociedade"), sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 10.768.884/0001-82, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o Número de Identificação do Registro de Empresa ("NIRE") 31208434831, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 450, Sala 302, Centro, CEP: 38.400-142, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, resolvem neste ato, por unanimidade, promover a quinta alteração contratual da sociedade empresária do tipo limitada nos termos do capítulo IV LIVRO II, arts 982 a 1052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, cujos dados para o cadastro fazem parte da ementa, e o fazem de acordo com os seguintes termos:

1. CESSÃO DE QUOTAS

- 1.1.** Por deliberação das duas sócias, a sócia **HEROÍNA FERREIRA SOARES** anui expressamente com a venda da totalidade das quotas sociais de **ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES**, por esta à **ARIADNE BARBOSA SOARES**, brasileira, solteira, nascida em 09/11/1998, empresária, portadora do documento de identidade RG nº MG-16.479.959 PC/MG, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas ("CPF") sob o nº 098.843.236-66, residente e domiciliada na Avenida



dos Jardins, n. 250 – Complemento Alameda da Agaves, n. 15, Bairro Nova Uberlândia, CEP 38.412.639, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portanto ingressando na sociedade.

1.2. Com a presente alteração a sócia **ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES**, cede e transfere, por sua livre e espontânea vontade, 100% (cem por cento) de suas quotas, com o consentimento expresso da outra sócia, **HEROÍNA FERREIRA SOARES**, correspondente a 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), que correspondem a 50% (cinquenta por cento) da totalidade quotas da sociedade empresária, à sócia ingressante **ARIADNE BARBOSA SOARES**.

1.3. Em virtude da deliberação acima, fica alterada a Cláusula 2.1 do contrato social da sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:”

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>PARTICIPAÇÃO</u>
HEROÍNA FERREIRA SOARES	150.000	R\$ 150.000,00	50%
ARIADNE BARBOSA SOARES	150.000	R\$ 150.000,00	50%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

2. CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Por fim, de comum acordo, resolvem os quotistas consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já refletindo as alterações acima mencionadas, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

1. FORMA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1.1. A sociedade limitada denominada **UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** ("**Sociedade**") rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("**Código Civil**") e, supletivamente, pelas normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das SA**").



- 1.2. A Sociedade tem sua sede e foro na **Rua Duque de Caxias, nº. 450, Sala 302, Centro, CEP: 38.400-142, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais** e, por deliberação de seus sócios, poderá abrir, manter e encerrar estabelecimentos, estabelecer parcerias, facções, consignações, dar franqueamento de produtos ou serviços, escritórios, sucursais, filiais ou agências em qualquer parte do território nacional.
- 1.3. A Sociedade tem por objetivos sociais o Comércio Atacadista/ Varejista nos seguimentos:

a) Comércio:

1. Móveis em geral (madeira, aço, laqueados).
2. Aparelhos de refrigeração (inclusive acessórios e equipamentos).
3. Eletrodomésticos, eletroeletrônicos, eletrônicos computadorizados, produtos de informática e periféricos.
4. Tecidos e confecções (infantis, juvenis e adultos), roupas de cama, mesa, banho e copa, inclusive aviamentos, lonas, tendas e acampamentos.
5. Pneus, peças e acessórios para veículos (automotores, caminhões, caminhonetes, ônibus, vans, aviões, tratores e maquinas agrícolas).
6. Coletores e compactadores de lixo.
7. Fornos industriais, incineradores, autoclaves, suas peças e acessórios.
8. Bebidas em geral, inclusive água mineral.
9. Materiais elétricos, hidráulicos e de construções e ferragens.
10. Artigos para escritório (móveis maquinas, inclusive computadores, impressoras, fitas, corretivos e acessórios) e de papelaria.
11. Artes gráficas (inclusive objetos de arte, insigne e bandeiras), impressos, artigos natalinos.
12. Produtos agropecuários.
13. Produtos, peças, equipamentos, acessórios e maquinários em geral para ferrovias.
14. Veículos novos e usados (automóveis, caminhonetes, vans, caminhões, cavalos mecânicos, mecanismos operacionais) em geral, veículos especiais e transformados.
15. Produtos de higiene e limpeza.
16. Materiais para estofamentos e revestimentos.
17. Vidros planos, comuns, canelados e especiais, fume e temperados.
18. Produtos refratários, borrachas, artefatos e plásticos.
19. Equipamentos fotográficos, cinematográficos (inclusive filmagens) sons (inclusive gravações radiofônicas), instrumentos musicais e acessórios.
20. Artigos de esporte e recreação.
21. Material de edificação, segurança e proteção (inclusive alarmes) e EPI.
22. Equipamentos de radiografia.



23. Equipamentos de telecomunicações (inclusive rádios transmissores e centrais de rádio).
24. Madeiras, divisórias, peças e acessórios para móveis.
25. Equipamentos, máquinas, peças e acessórios para serrarias.
26. Balanças em geral e seus acessórios.
27. Produtos de irrigação (inclusive peças, acessórios, equipamentos, maquinário)
28. Cimento.
29. Hortaliças, frutas e produtos hortifrutigranjeiros.
30. Óleos lubrificantes e hidráulicos.
31. Equipamentos, peças e acessórios para aeronaves, barcos, lanchas e embarcações náuticas em geral.
32. Calcário, brita, areia, cal, fertilizantes, adubos, minerais e similares.
33. Empilhadeiras suas peças e acessórios.
34. Produtos de couro (selaria, arreios) inclusive acessórios.
35. Cortinas, persianas, tapetes, carpetes e piso em Paviflex e de outros materiais.
36. Mármore, granitos e outros tipos de pedras e cerâmicas.
37. Aparelhos de sonorização e acessórios.
38. Animais reprodutores em geral, matrizes (bovinos, equinos, suínos, cães, alevinos e aves).
39. Central de concreto.
40. Peças, equipamentos e acessórios para máquinas de terraplanagens, máquinas pesadas, tratores e máquinas agrícolas, equipamentos de engenharia, compressores de ar, rompedores, perfuratrizes, britadores, usinas de asfalto, usinas de solos, geradores.
41. Máquinas de pintura asfáltica, suas peças e acessórios.
42. Carrocerias para caminhão em geral, inclusive de baús de alumínio, tanques e semirreboques.
43. Betoneiras, suas peças e acessórios.
44. Máquinas pesadas, de terraplanagem, de pavimentação e equipamentos de engenharia.
45. Tratores e máquinas agrícolas.
46. Rações para bovinos, suínos, equinos, cães, aves, peixes e pássaros inclusive rações especiais.
47. Barcos, lanchas, motores de popa e embarcações em geral.
48. Brinquedos em geral e brinquedos pedagógicos.
49. Livros em geral.
50. Tintas e solventes.
51. Materiais para construção civil para obras de engenharia pesada, de pavimentação e terraplanagem.
52. Compressores de ar.
53. Geradores de energia e grupos geradores de energia.



54. Usinas de asfalto, espargidores de asfalto, queimadores de usinas de asfalto, vibro acabadoras, usinas de micro-revestimento asfáltico, usinas de solos, caldeiras, aquecedores de óleos térmicos, filtros de manga, além de suas peças, equipamentos e acessórios.
55. Tanque de armazenagem (fixos e moveis).
56. Peças, acessórios e equipamentos para veículos (automóveis, caminhonetes, vans, caminhões, cavalos mecânicos, mecanismos operacionais) em geral.
57. Ferro, aço, aço inox, alumínio, cobre.
58. Britadores, conjuntos de móveis de britagem, peneiras e correlatos.
59. Rompedores hidráulicos e perfuratrizes.
60. Guindastes, guinchos, guindastes veiculares, plataformas de auto socorro, lanças hidráulicas, cestos aéreos, guinchos de cabo e correlatos.
61. Ambulâncias.
62. Máquinas e equipamentos em geral, assim como suas peças e acessórios.
63. Baús e furgões, inclusive especiais e transformados.
64. Contêineres e módulos habitacionais e comerciais.

b) Eventos:

1. Aluguel de espaços para festas e eventos, campos society e quadras poliesportivas, piscinas e clubes.
2. Organização de eventos, recepções e festas.

c) Indústria:

1. Indústria de bebidas, inclusive água mineral potável de mares.
2. Indústria de pães, confecções de biscoitos, bolachas, quitandas, salgados frios.
3. Indústria de carnes especiais.
4. Alimentos congelados, resfriados, cozidos e pré-cozidos.
5. Indústria e montagens de baús oficinas, baús e carrocerias especiais, traillers, transformação de veículos, ônibus, vans, caminhões, semireboques, e trailers.
6. Indústria gráfica e tipográfica em geral.
7. Contêineres e módulos habitacionais e comerciais.

d) Prestação de Serviços:

1. Copa, Cozinha e garçons.
2. Limpeza e conservação.
3. Administração de modalidades esportivas, ginastas, musculação e yoga.
4. Piscicultura e aquicultura.
5. Hidráulicos (encanamento e desentupimento).
6. Eletricidade em geral.
7. Galerias pluviais, fluviais e de esgoto.
8. Montagem de móveis equipamentos e acessórios.
9. Terraplanagens, encascalhamentos, represas, tanques e similares.



10. Pinturas em imóveis, reformas, inclusive desmanche, remodelações e restaurações.
11. Construções civis, comerciais, residenciais, industriais, galpões e rodovias.
12. Asfalto, compactação de solo, estradas, pontes, bueiros, meio fios, viadutos.
13. Jardinagens, reflorestamento, plantio de mudas, hortaliças e lavoura em geral.
14. Montagens e instalações de equipamentos e motores elétricos eletrônicos.
15. Serviços de raspagens e verniz.
16. Eletrificação rural de baixa e alta tensão.
17. Telefonia e rede telefônica (urbana e rural).
18. Construção de piscinas, reformas, reparos, inclusive acessórios.
19. Colocação de piso, carpete, cortinas, substituições e fornecimento de materiais arquitetônicos.
20. Serviços temporários, limpeza e conservação.
21. Vigilância armada e desarmada.
22. Pedreiros, carpintaria, azulejista, colocação de mármore e pisos especiais.
23. Montadores de móveis de cozinha, esquadrias, instaladores de divisórias e similares.
24. Serviços de engenharia mecânica, projetos, montagem e manutenção de tubulações para ar comprimido e ar condicionado e aparelhos de refrigeração.
25. Serviços de vapor, água, combustíveis líquidos e gasosos, gases industriais e serviços análogos, projetos instalações e manutenção em ar condicionado, ar refrigerado, equipamentos e aparelhos de refrigeração, ventilação, exaustão e controle ambiental.
26. Manutenção de equipamentos industriais e hospitalares tais como: resfriadores de líquidos, chiller, trocadores de calor, placas casco de buto e tube in tube, bombas, compressores, torres de resfriamento, tubulações, tanques, atmosférico, vasos sob pressão.
27. Tratamento em ar condicionado, limpeza de dutos, manutenção preventiva e corretiva, inclusive em equipamentos térmicos.
28. Serviços gráficos, tipografia e confecção de impressos em geral.
29. Serviços de operação, manutenção e reforma de máquinas e equipamentos pesados e de engenharia, usinas de asfalto, usinas de solos, caminhões, ônibus e veículos em geral, conjuntos de britagem e correlatos.
30. Serviços de manutenção e reforma de contêineres e módulos habitacionais e comerciais.

e) Turismo, Transportes Seguros, Locação de Veículos e Venda de Passagens:

1. Exploração de turismo, pacotes turísticos nacionais e internacionais.
2. Venda de passagens, aéreas, rodoviárias, marítimas, ferroviárias e fluviais.
3. Locação de veículos, passeio, carga, passageiros, ambulância e escolares.
4. Transporte, escolar, cargas secas e especiais, transporte de passageiros.



5. Agência de turismo e seguros.

f) Administrações:

1. Administrações de empresas comerciais.
2. Administrações de empresas civis.
3. Administrações de empresa rurais.

1.4. A Sociedade iniciou suas atividades em **01 de abril de 2009** e tem prazo de duração indeterminado.

2. CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

2.1. O capital social é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>PARTICIPAÇÃO</u>
HEROINA FERREIRA SOARES	150.000	R\$ 150.000,00	50%
ARIADNE BARBOSA SOARES	150.000	R\$ 150.000,00	50%
Total	300.000	R\$ 300.000,00	100%

2.2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, observados os termos do artigo 1.052 do Código Civil.

2.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

3. CESSÃO DE QUOTAS E PROCEDIMENTOS SEMELHANTES

3.1. A cessão ou transferência de quotas a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, não poderão ser cedidas sem o expresso consentimento por escrito do outro sócio, o qual terá direito de preferência, em igualdade de condições e preço para aquisição das quotas se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056 e art. 1057, C/C 2002).

3.1.1. Caso não seja acordado pelos sócios de forma diversa, o Sócio que deseja se retirar deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



- 3.1.2. Na hipótese de não existir acordo entre os sócios com relação ao valor das quotas, deverá ser levantado um balanço de determinação, elaborado por especialista independente.
- 3.1.3. Caso não seja acordado pelos sócios de forma diversa, o pagamento do valor das quotas deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA desde a data de realização do balanço de determinação previsto no item 3.1.2 acima, sobre as quais incidirão juros no importe de 1% (um por cento) ao mês.
- 3.2. A retirada, exclusão, falecimento, extinção ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará em pleno funcionamento.
- 3.2.1. Na hipótese de falecimento, será nomeado apenas 1 (um) representante do sócio falecido, por meio da apresentação, por seus sucessores, aos sócios remanescentes, de lista tríplice, cabendo, a estes últimos, a escolha definitiva.
- 3.2.2. O representante dos sucessores, escolhido nos termos do item 3.2.1 acima, não terá direito a cargo na administração da Sociedade, não competindo-lhe, sob qualquer pretexto, a utilização do nome empresarial, exceto se, em momento anterior e por motivo diverso, já tivesse esses direitos.
- 3.2.3. Os sócios remanescentes poderão optar por adquirir as quotas correspondentes à participação societária do sócio falecido, cujo valor e forma de pagamento serão estipulados observando-se o procedimento previsto nos itens 3.1.2 e 3.1.3 acima.
- 3.2.4. Na hipótese em que os sucessores do sócio falecido desejem se retirar da Sociedade, deverá ser observado o procedimento previsto nos itens 3.1, **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, 3.1.2 e 3.1.3 acima.
- 3.3. O procedimento de exclusão de sócios deverá observar os preceitos estabelecidos nos artigos 1.004, 1.030 e 1.085 do Código Civil, cabendo a exclusão por justa causa, respeitando-se, em todo caso, as formalidades legalmente exigidas de deliberação em Reunião de Sócios e liquidação das quotas do sócio excluído.
- 3.4. Os aumentos de capital social poderão ser integralizados em dinheiro ou em qualquer espécie de bens ou direitos passíveis de avaliação econômica.

4. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

- 4.1. A administração da Sociedade é exercida pela sócia **Heroína Ferreira Soares**, de forma isolada, a qual não está condenada por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da Sociedade, com poderes e atribuições para realizar todas as operações para a consecução do objeto social e praticar todos os atos normais de administração e gestão, sempre no interesse da Sociedade.
 - 4.1.1. Poderão ser designados administradores não sócios, observando-se os termos e procedimento do artigo 1.061 do Código Civil.
- 4.2. A administradora fica expressamente dispensada de prestar caução em sua administração.
- 4.3. A administradora poderá perceber remuneração fixada por meio de deliberação social, observadas as disposições previstas na Cláusula 5 abaixo.
- 4.4. A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, pela assinatura individual da sócia administradora
 - 4.4.1. A Sociedade poderá, por meio de assinatura da sócia administradora, constituir procuradores, para auxiliar na gestão dos negócios da Sociedade e representá-la, dentre pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, especificando, no instrumento de mandato, a finalidade, os poderes conferidos e o prazo de validade, na forma da lei.
- 4.5. É vedada a utilização do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto social, sendo vedada a outorga de garantias, pessoais ou reais, em favor de terceiros, exceto se previamente aprovado por deliberação dos sócios.
- 4.6. Os sócios ficam determinadamente impedidos de fornecerem suas assinaturas a terceiros em negócios de favor, tais como avais, endossos, fianças e outros que possam colocar em risco o patrimônio de cada um e da sociedade, a não ser em benefício desta ou entre si.

5. DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

- 5.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.072 do Código Civil, obedecendo às regras de convocação e quórum dispostas nesta Cláusula.
 - 5.1.1. A Reunião de Sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil.



- 5.1.2. Fica dispensada, nos termos da legislação vigente, a lavratura de atas de Reunião de Sócios em livro próprio, devendo as atas serem levadas a registro na Junta Comercial competente, sempre que os sócios entenderem necessário ou conveniente.
- 5.2. Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, em Reunião de Sócios, ao menos 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de deliberar a respeito dos assuntos previstos no artigo 1.078 do Código Civil.
- 5.3. As Reuniões de Sócios serão realizadas sempre que necessário e poderão ser convocadas por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.
- 5.3.1. A convocação para a Reunião de Sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
- 5.3.2. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072 do Código Civil.
- 5.4. As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença de sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação e, em segunda, com qualquer número.
- 5.5. Ressalvados os casos previstos na legislação aplicável para os quais se exija quórum qualificado, as deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes na Reunião.
- 5.5.1. As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

6. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

- 6.1. O exercício social terá início em 1 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do balanço patrimonial, observadas as prescrições legais e técnicas, devendo-se promover as reavaliações, provisões e depreciações adequadas, nos termos do artigo 1.065 do Código Civil.



- 6.2. O balanço patrimonial elaborado nos termos do item 6.1 acima deverá ser apresentado em Reunião de Sócios, para conhecimento e aprovação, nos termos do inciso I do artigo 1.078 do Código Civil.
- 6.3. Os lucros ou prejuízos apurados ficarão à disposição dos sócios, para deliberação nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sendo que quando da ocorrência de lucros não será obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade, devendo ser firmado um pacto societário sobre o assunto.

7. DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E FORO

- 7.1. As divergências verificadas entre os sócios, referentes à Sociedade e ao objeto social, inclusive na hipótese de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os sócios remanescentes, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Contrato Social, serão resolvidas no foro da comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

8. DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

- 8.1. Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei e que contra eles não existe qualquer restrição legal que impeça o exercício das atividades próprias de empresário, estando em pleno gozo da capacidade civil.
- 8.2. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1.011 do Código Civil.

9. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

- 9.1. Mediante deliberação tomada por, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a Sociedade poderá ser fundida e incorporada, observando-se, para tanto, os preceitos legais aplicáveis, em especial os artigos 1.077 e 1.113 e seguintes do Código Civil.
- 9.2. Mediante deliberação tomada pela maioria do capital social, a Sociedade poderá ser cindida ou transformada em sociedade por ações.



10. CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

- 10.1. Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócio, os demais sócios terão o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio falido, em recuperação, dissolvido, liquidado, retirante ou excluído, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas neste instrumento.
- 10.2. A dissensão entre quotistas não é motivo apto a legitimar a dissolução litigiosa da Sociedade, exceto na hipótese em que nenhum dos outros sócios tenha condições de continuar explorando o objeto social, pagando ao sócio dissidente o valor correspondente às suas quotas, calculado nos termos dos itens 3.1.2 e 3.1.3 acima e oferecendo-lhe garantia pessoal idônea.
- 10.2.1. Para os fins do item 10.2 acima, considera-se idônea a garantia pessoal outorgada por quem seja proprietário de imóveis livres e desembaraçados, sobre os quais não recaiam quaisquer ônus, cujo valor global totalize, no mínimo, 3 (três) vezes o valor da quantia garantida.
- 10.3. A Sociedade somente será dissolvida de pleno direito por deliberação de maioria absoluta do capital social ou nas demais hipóteses previstas no artigo 1.033 do Código Civil, hipóteses em que deverão ser observadas as regras a respeito da liquidação previstas na legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Uberlândia, 11 de Setembro de 2017.

ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES
Assinado de forma digital

HEROINA FERREIRA SOARES
Assinado de forma digital

ARIADNE BARBOSA SOARES
Assinado de forma digital





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/437.791-6	J173025222280	12/09/2017

CPF	Nome
011.695.446-90	HEROINA FERREIRA SOARES
098.843.236-66	ARIADNE BARBOSA SOARES
004.817.206-50	ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UBERMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, de nire 3120843483-1 e protocolado sob o número 17/437.791-6 em 12/09/2017, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6338950, em 09/10/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.695.446-90	HEROINA FERREIRA SOARES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.695.446-90	HEROINA FERREIRA SOARES
098.843.236-66	ARIADNE BARBOSA SOARES
004.817.206-50	ADRIANA CRISTINA FERREIRA SOARES

Belo Horizonte. Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6338950 em 09/10/2017 da Empresa UBERMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208434831 e protocolo 174377916 - 12/09/2017. Autenticação: E1415EDF2FEB1E169277F310196BEF5A894. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/437.791-6 e o código de segurança m39J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/17



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Segunda-feira, 09 de Outubro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6338950 em 09/10/2017 da Empresa UBERMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA, Nire 31208434831 e protocolo 174377916 - 12/09/2017. Autenticação: E1415EDF2FEB1E169277F310196BEF5A894. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 17/437.791-6 e o código de segurança m39J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.768.884/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2009
NOME EMPRESARIAL UBERMAC COMERCIO E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UBERMAC COMERCIO E SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA: 302;	
CEP 38.400-142	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBERLANDIA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO UBERMAC@UBERMAC.COM.BR		TELEFONE (34) 3212-3187	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2018** às **18:07:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1